

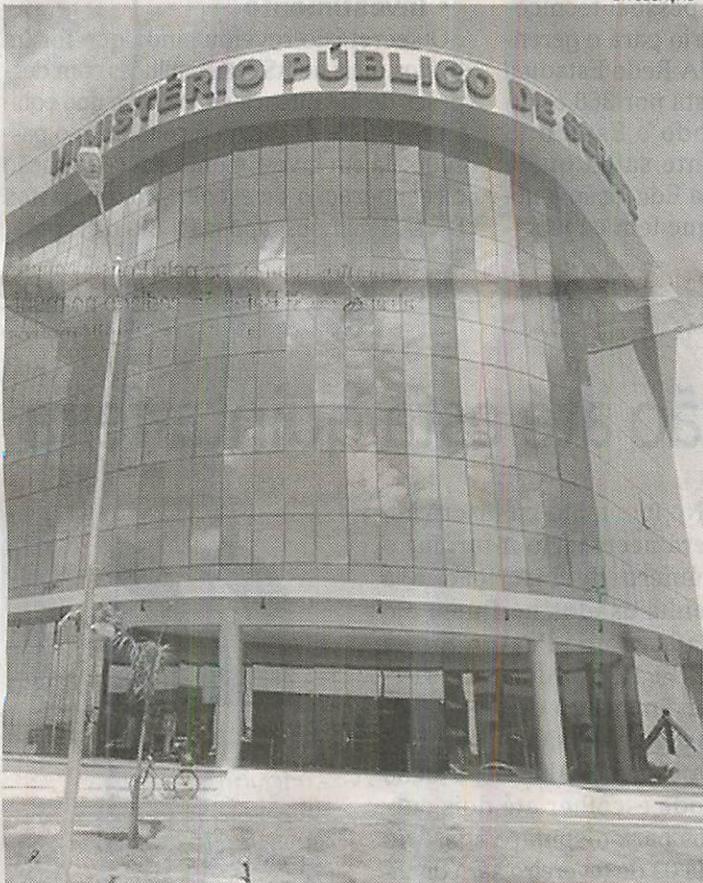


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
RECORTE DE JORNAIS

Correio de Sergipe • Aracaju
quarta-feira • 28 de janeiro de 2015

Estado deverá disponibilizar exame de EDA para paciente

DIVULGAÇÃO



■ Determinação atendeu ao pedido do Ministério Público Estadual

Atendendo ao pedido do Ministério Público de Sergipe, a juíza de Direito Livia Santos Ribeiro determinou que o Estado de Sergipe disponibilize, ao paciente José Severiano dos Santos, portador de Hipertensão Portal Esquistossomótica, o exame de EDA, Ligadura Elástica, bem como os tratamentos necessários à patologia, pelo Sistema Público de Saúde (SUS) ou em qualquer unidade do sistema privado. O descumprimento da decisão judicial acarretará em multa diária no valor de R\$ 1 mil reais, que deverá ser cobrada ao Governador do Estado e ao Secretário Estadual de Saúde.

As necessidades do paciente em questão foram comprovadas na Ação Civil Pública ajuizada pela Promotora de Justiça Luciana Duarte Sobral. O relatório médico acostado aos autos

da ACP comprova que José Severiano dos Santos precisa fazer o exame de EDA com urgência, eis que a demora na sua realização poderá agravar de forma irreversível o seu estado de saúde.

• Realização

Ainda na decisão, respondendo ao ofício da Promotoria de Justiça, a SES informou que o exame já havia sido autorizado em 23 de setembro de 2014, mas até o dia 02 de dezembro de 2014, o paciente ainda não havia realizado o procedimento. Além disso, José Severino informou que, ao procurar o Hospital João Alves - a unidade do Estado que realiza o exame pleiteado - foi informado que não poderia ser tratado naquele Hospital, já que é paciente do Hospital Universitário (HU).

A magistrada entendeu que, comprovada a necessidade do exame, somada à falta de condições da família do paciente de suportar os custos do tratamento, o Estado deverá se responsabilizar. "O bem tutelado é a vida. Tal bem, assegurado pela Constituição Federal, dispensa maiores digressões, pois é direito de todos e dever do Estado", pontuou a juíza na decisão.



**SEGUNDO LIMINAR,
DESCUMPRIMENTO DA
DECISÃO JUDICIAL
ACARRETERÁ EM
MULTA DIÁRIA NO
VALOR DE R\$ 1 MIL**